



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaíra – SP
 Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Email: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br Home Page: www.guaira.sp.gov.br

EXMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA... VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP

A Fazenda Pública do Município de Guaíra, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta Cidade e Comarca de Guaíra/SP, vem, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por meio de seu (sua) Procurador (a) Chefe que a esta subscreve, com fundamento na Lei nº 6830/1980 e Lei 13.105/2015, propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, representada pela (s) Certidão (ões) de Dívida Ativa anexa (s) a presente exordial e que desta faz (em) parte integrante em desfavor de:

Cód. Contribuinte:	00000000739471	Cadastro:	739471
Quadra:		Lote:	
Endereço:	Rua 22, 771	Setor:	
Complemento:			
Bairro:	Centro		
Cidade:	Guaíra - SP	CEP:	14790-000
Contribuinte:	Edilson de Azevedo		
CPF/CNPJ:	CPF 108.977.038-39	RG/Inc. Est:	
Endereço de Entrega:	Rua 22, 771		
Complemento:			
Bairro:	Centro		
Cidade:	Guaíra - SP	CEP:	14790-000

Pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

A dívida na importância atualizada de R\$ 5.336,24 (UM MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), proveniente da falta de pagamento dos seguintes tributos abaixo descritos, previstos na Lei Municipal nº 2117/2004 e suas alterações, calculados até a data do ajuizamento, incluindo o principal, correção monetária, multas e juros de mora nos termos do art. 492 da Lei 2117/04 alterada pela Lei 2417/09 esta sujeita a atualização na data do efetivo pagamento.

HORAS MAQUINAS/2013,RENDAS DE CEMITERIO/2012,

Tal dívida está consubstanciada na(s) certidão (ões) de Inscrição de Dívida Ativa expedida pelo Setor Tributário da Prefeitura do Município de Guaíra, sendo este setor responsável pela expedição, dados e valores constantes na Certidão (ões) de Dívida Ativa anexada a presente e que desta faz parte integrante.

Diante do exposto, requer-se, muito respeitosamente a Vossa Excelência a citação do (a) devedor (a) ou a quem de direito, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pagar seu (s) débitos constantes na Certidão (ões) de Dívida Ativa anexa, atualizado monetariamente com os acréscimos legais, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, ou garantir a execução na forma da lei, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação do débito (art. 7º, II e III da Lei 6830/80).

Requer-se, que conste do mandado de citação as determinações previstas no artigo 250 do Código de Processo Civil.

Requer, outrossim, a Vossa Excelência, os benefícios dos artigos 212, § 2º e artigo 830 do Código de Processo Civil, e ainda, para que não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, a penhora recaia em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhoráveis, nos termos do art. 10 da Lei 6.830/80, devendo ser observado o disposto no Artigo 833 do Código de Processo Civil, assim como outras lei e jurisprudências pertinentes à impenhorabilidade de bens.

Requer-se a fixação dos honorários advocatícios, nos termos do art. 85 do CPC.

Postula provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito.

Dá-se à causa o valor de R\$ R\$ 5.336,24 (CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao valor da dívida atualizada (nos termos da CDA anexa), calculados até a data do ajuizamento, incluindo o principal, correção monetária, multas e juros de mora, nos termos do art. Art. 6º, §4º da Lei 6830/80).

Nestes Termos, Pede Deferimento

NN. 2016.01.001555

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Maracá - CEP 14790-000, GUAÍRA-SP - Fone: (17) 3332-5100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guairá – SP
Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Email: procuradoriamunicipal@guaira.sp.gov.br Home Page: www.guaira.sp.gov.br

GUAIRA, 04 de dezembro de 2016.

Dra. Patricia de Freitas Barbosa
Procuradora Chefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
 Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guaira – SP
 Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº :
PROCESSO INTERNO Nº : 714/2016

Cód. Contribuinte: 00000000739471
Quadra:
Endereço: Rua 22, 771
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: Guaira - SP
Contribuinte: Edilson de Azevedo
CPF/CNPJ: CPF 108.977.038-39
Endereço de Entrega: Rua 22, 771
Complemento:
Bairro: Centro
Cidade: Guaira - SP

Lote:

Cadastro: 739471
Setor:
CEP: 14790-000
RG/Inc. Est:
CEP: 14790-000

Receita P.	Ano	Vencto/T.I	Módulo	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	A Pagar
1	2012	16/02/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,59	100,87	41,45	118,12	574,03
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,59									
2	2012	16/03/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,59	100,87	41,45	116,05	571,96
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,59									
3	2012	16/04/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,59	100,87	41,45	113,98	569,89
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,59									
4	2012	16/05/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,59	100,87	41,45	111,90	567,81
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,59									
5	2012	16/06/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,59	100,87	41,45	109,83	565,74
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,59									
6	2012	16/07/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,59	100,87	41,45	107,76	563,67
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,59									
7	2012	16/08/2012	CONTRIBUINTES	2	2	20	07/01/2013	313,57	100,86	41,44	105,68	561,55
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
RENDAS DE CEMITERIO			313,57									
3	2013	20/04/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação o disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	51,27	172,50
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
HORAS MAQUINAS			56,40									
4	2013	20/05/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação o disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	50,62	171,85
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
HORAS MAQUINAS			56,40									
5	2013	20/06/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação o disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	49,96	171,19
Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	Receitas Componentes da Parcela			Valor	
HORAS MAQUINAS			56,40									



fls. 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Bairro Maracá, CEP 14790000, Guairá – SP
Fone 1733325115, Fax 1733313356, CNPJ 48344014000159
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

HORAS MAQUINAS		56,40										
Receitas Componentes da Parcela	Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor	Receitas Componentes da Parcela	Valor	
6	2013	20/07/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	49,30	170,53
HORAS MAQUINAS		56,40										
7	2013	20/08/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	48,64	169,87
HORAS MAQUINAS		56,40										
8	2013	20/09/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	47,98	169,21
HORAS MAQUINAS		56,40										
9	2013	20/10/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	47,32	168,55
HORAS MAQUINAS		56,40										
10	2013	20/11/2013	CONTRIBUINTES	CompCDA_Livro << Nenhuma informação o disponível >>	CompCDA_Folha << Nenhuma informação disponível >>	CompCDA_Inscricao << Nenhuma informação disponível >>	08/02/2013	56,40	44,23	20,60	46,67	167,90
HORAS MAQUINAS		56,40										
Totais								2.646,31	1.059,92	454,94	1.175,08	5.336,25

Com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 2117, de 26 de Novembro de 2004, CTM, Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2417, de 22 de Dezembro de 2009.**

Art 492 O crédito tributário e fiscal não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I – juros de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II – multa moratória:

a - De 2% (dois por cento) do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

b - De 2% (dois por cento) mais 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após 30 (trinta) dias contados da data do vencimento;

III – correção monetária calculada pelo IPCA-E.

Parágrafo Único – A multa prevista na alínea "b" do inciso II deste Artigo, não poderá ultrapassar o valor de 10%(dez por cento).

Validade desta certidão: 30 dias

GUAIRÁ, 04 de dezembro de 2016

Carlos Donizeti de Souza Vilela
Chefe do Departamento Tributário

NN. 2016.01.001555

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676, Maracá - CEP 14790-000, GUAIRÁ-SP - Fone: (17) 3332-5100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DONIZETI DE SOUZA VILELA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 06/12/2016 às 09:23, sob o número 15001786520168260210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500178-65.2016.8.26.02.10 e código F45E9B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Guaíra, 06 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo - CPF: 108.977.038-39**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Valor do Débito: **R\$ 5.336,23 - Atualizado até: 06/12/2016 09:23:07**

Destinatário(a):
 Edilson de Azevedo
 Rua 22, 000000000771, Centro
 Guaíra-SP
 CEP 14790-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guaíra, 06 de dezembro de 2016. Anderson Valente - Juiz de Direito.



Digital

12/12/2016
18077

fls. 7

DESTINATÁRIO

Edilson de Azevedo
Rua 22, 000000000771, -, Centro
Guaira, SP

14790-000

AR551137939JF



ATIVAS DE ENTREGA

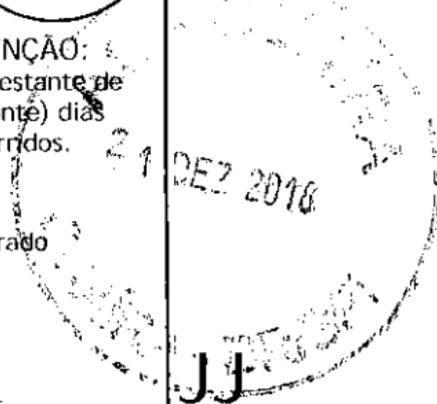
1ª	15/12/16	10:40 h
2ª	20/12/16	15:20
3ª	21/12/16	14:55 h



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input checked="" type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

21/12/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Handwritten signature and date: 21/12/16


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210** 
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Execuinte: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo - CPF: 108.977.038-39**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Valor do Débito: **R\$ 5.336,23 - Atualizado até: 06/12/2016 09:23:07**

Destinatário(a):
 Edilson de Azevedo
 Rua 22, 000000000771, Centro
 Guaíra-SP
 CEP 14790-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Guaíra, 06 de dezembro de 2016. Anderson Valente - Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMILTON HIRAOKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1500178-65.2016.8.26.0210 e a senha ibzfl8.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 1ª Vara

Av. 17: 414, ... Centro

14790-000, Guaira, SP



Para uso dos Correios

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

Reintegrado ao Serviço Postal em 21/12/16

08652928-5
Assinatura matricula funcionario



Tribunal de Justiça de São Paulo



Carta

9912260497-DR/SP

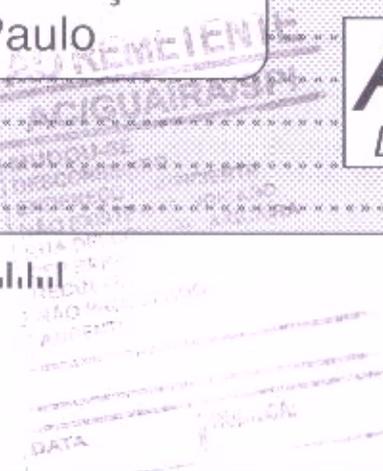
TJ/SP



Edilson de Azevedo

Hua 22, 000000000771, -, Centro

14790-000 Guaira, SP



Postagem: 12/12/2016

JJ551137939BR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente sobre o AR negativo juntado às fls. 8/9, com a anotação de "ausente", requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nada Mais. Guáira, 11 de janeiro de 2017. Eu, ____, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2017, foi disponibilizado na página 5699/5715 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente sobre o AR negativo juntado às fls. 8/9, com a anotação de "ausente", requerendo o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias."

Guaíra, 27 de janeiro de 2017.

Oscar Rideo Matismoto
Escrevente Técnico Judiciário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17)331-2688 - Fax.:(17)331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.**

Execução Fiscal nº 1500178-65.2016.8.26.0210

Exdo (a): Edilson de Azevedo

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por seu advogado do Município, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. requerer que seja oficiado a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que a mesma informe o atual endereço do Sr. Edilson de Azevedo, portador do CPF/MF nº 108.977.038-39.

Nestes termos,
P. Deferimento.

Guaíra, 27 de Janeiro de 2017.

PAULO CESAR ROMANELLI
Advogado do Município
OAB/SP 167.642



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos.

Defiro o pedido de solicitação de informações junto à Receita Federal, que será efetuada através do Sistema Infojud, cuja minuta deverá ser providenciada pelo Sr. Diretor de Serviço.

Com a resposta, diga a parte credora, no prazo de cinco dias.

INT.

Guaíra, 31 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[LOCALIZAR SERVIÇO](#)[Alterar perfil de acesso](#)[Acesse a sua \[caixa postal\]\(#\)](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 108.977.038-39
Nome Completo: EDILSON DE AZEVEDO
Nome da Mãe: MARIA CAETANO GONCALVES DE AZEVEDO
Data de Nascimento: 14/10/1970
Título de Eleitor: 0182059200116
Endereço: R 22 771 CASA CENTRO
CEP: 14790-000
Município: GUAIRA
UF: SP

[Voltar](#)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2017, foi disponibilizado na página 3081/3091 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de solicitação de informações junto à Receita Federal, que será efetuada através do Sistema Infojud, cuja minuta deverá ser providenciada pelo Sr. Diretor de Serviço. Com a resposta, diga a parte credora, no prazo de cinco dias. INT. Nota de Cartório: Intimação da exequente da informação junto a Receita Federal efetuada através do Sistema Infojud de fls. 14, requerendo o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 5 (cinco) dias."

Guaíra, 17 de fevereiro de 2017.

Oscar Rideo Matismoto
Escrevente Técnico Judiciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001786520168260210

Exequente: Município de Guaíra

Executado:Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por seu advogado, assessor jurídico do Município, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer a realização de nova citação do executado, o Sr. EDILSON DE AZEVEDO no endereço fornecido pelo sistema Infojud às fls.14 , uma vez que, até a presente data não quitou seu débito fiscal, no seguinte endereço:

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRA, 17 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Nunes
OAB/SP N° 269.960
Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de citação que será encaminhado à Central de Mandados Local, para seu devido cumprimento, conforme cópia adiante.

Nada Mais. Guaíra, 05 de abril de 2017. Eu, ____, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CPF: 108.977.038-39
 Valor do Débito: **R\$ 5.336,23 - Atualizado até 06/12/2016 09:23:07**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2017/002907-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

EDILSON DE AZEVEDO, Rua 22, 771, casa, Centro - CEP 14790-000, Guaíra-SP, CPF 108.977.038-39

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). Anderson Valente, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos.Cíte-se.Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.Expeça-se o necessário."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 05 de abril de 2017. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº (margear) - R\$ -

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Endereço: Av Orbis Clube, 61, Jd Palmares - CEP 14790-000, Guaíra-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

21020170029076

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Joel de Campos (30703)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 210.2017/002907-6 dirigi-me ao endereço indicado, onde deixei de citar o executado **Edilson de Azevedo**, por não mais residir no endereço, conforme informou a moradora que diz chamar-se Simone, informando também que sabe informar o atual endereço do executado; estando em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Guaíra, 19 de abril de 2017.

Número de Cotas: 01 (3 Ufesp) R\$ 75,21 mapa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA****Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 25 de abril de 2017. Eu, ____, Osmeire
Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DA INTIMAÇÃO PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE, que em 25/04/2017 o ato abaixo foi encaminhado para intimação no portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 25 de abril de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001786520168260210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por seu advogado, assessor jurídico do Município, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 22, requerer que seja oficiado o SIEL (Sistema de Informação Eleitoral), para que o mesmo informe o atual endereço do Sr. Edilson de Azevedo, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº 108.977.038-39, nascido em 14/10/1970, filho da Sra. Maria Caetano Gonçalves de Azevedo.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAÍRA, 26 de abril de 2017.

Paulo Cesar Romanelli
OAB/SP N° 167.642
Procurador (a) do Município



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500178-65.2016.8.26.0210

Foro: Foro de Guaíra

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 26/04/2017 16:41

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 26 de Abril de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos.

Defiro o pedido retro. Providencie, o Sr. Diretor o necessário para realização da pesquisa junto ao sistema SIEL.

Com a resposta, manifeste-se o exequente.

Prov. Int.

Guaíra, 27 de abril de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

[Solicitação Online](#) | [Solicitação de Consulta](#) | [Validação](#) | [Manual](#)

Dados do Eleitor

Nome	EDILSON DE AZEVEDO
Título	182059200116
Data Nasc.	14/10/1970
Zona	169
Endereço	AV 23 1331 VILA APARECIDA
Município	GUAÍRA
UF	SP
Data Domicílio	02/06/1989
Nome Pai	HAMILTON DE AZEVEDO
Nome Mãe	MARIA CAETANO GONCALVES DE AZEVEDO
Naturalidade	GUAÍRA, SP
Cód. Validação	f12bda51c5885dc7c9f3b05289d8ada8

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 09 de agosto de 2017. Eu, ____, Osmeire
Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 09/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 09 de agosto de 2017



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500178-65.2016.8.26.0210

Foro: Foro de Guaíra

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 18/08/2017 13:09

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 18 de Agosto de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001786520168260210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua procuradora, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., requerer que seja procedida nova citação, por Oficial de Justiça, do Executado (a) Edilson de Azevedo no (s) seguinte (s) endereço (s) :

- Av. 23, nº 1331 – Vila Aparecida – Guairá/SP;

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRÁ, 01 de setembro de 2017.

**Andresa Ferreira Santos Romanelli
Procurador (a) do Município
OAB/SP N° 168.892**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de citação, penhora, avaliação e intimação do executado, conforme cópia adiante.

Nada Mais. Guaíra, 24 de novembro de 2017. Eu, ____, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CPF: 108.977.038-39
 Valor do Débito: **R\$ 5.336,23 - Atualizado até 06/12/2016 09:23:07**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2017/011138-4**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

EDILSON DE AZEVEDO, CPF 108.977.038-39, Avenida 23, 1331, casa, Vila Aparecida, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). Anderson Valente, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos.Cite-se.Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.Expeça-se o necessário."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 24 de novembro de 2017. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº (margear)

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Endereço: Av Orbis Clube, 61, Jd Palmares - CEP 14790-000, Guaíra-SP - Telefone Residencial do Adv. da Parte Ativa Sel << Informação indisponível >>

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

21020170111384

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Joel de Campos (30703)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2017/011138-4 dirigi-me a Av. 23 no Bairro Aparecida, onde deixei de citar o executado EDILSON DE AZEVEDO, por não haver localizado a numeração 1331 nessa via pública. O referido é verdade e dou fé. Guaíra, 07 de dezembro de 2017.

Número de Cotas: 01 (3 Ufesp) R\$ 75,21 mapa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 15 de dezembro de 2017. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 15/12/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 15 de dezembro de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 25/12/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 23/01/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 26/12/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001786520168260210

Exequente: Município de Guairá

Executado:Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua procuradora, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls, requer-se que seja solicitado junto a Receita Federal e o Sistema Bacern-Jud, o endereço do Executado (a) Edilson de Azevedo CPF 108.977.038-39

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRA, 31 de janeiro de 2018.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP N° 168.892

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos.

Defiro o pedido de solicitação de informações dos atuais endereços do executado junto ao Sistema BACENJUD, cuja minuta deverá ser providenciada pelo Sr. Diretor de Serviço.

Indefiro a pesquisa junto ao sistema da Receita Federal (INFOJUD) diante da pesquisa de fls. 14.

Com a resposta, diga a parte credora, no prazo de cinco dias.

INT.

Guaíra, 01 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180000663619
Número do Processo:	1500178-65.2016 (6)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Informações requisitadas

Endereços

Relação das pessoas pesquisadas

- Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas [clique aqui](#).

- **108.977.038-39 - EDILSON DE AZEVEDO**
[Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas**BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV 39A N 289, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000 AV 39A NR 289, BAIRRO: JARDIM ELDORADO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000 RUA 22 N 771, BAIRRO: CENTRO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 05:15

BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV VINTE E TRES 1381 N SRA APAREC 01479000GUAIRA SP AVENDIA 31 A 289 JD ELDORADO 01479000GUAIRA SP AV 31 A 289 CS J	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 09:44

ELDORADO
01479000GUAIRA
SP

BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV VINTE E TRES 1381 N SRA APAREC 01479000GUAIRA SP AVENDIA 31 A 289 JD ELDORADO 01479000GUAIRA SP AV 31 A 289 CS J ELDORADO 01479000GUAIRA SP	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 09:44

BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV VINTE E TRES 1381 N SRA APAREC 01479000GUAIRA SP AVENDIA 31 A 289 JD ELDORADO 01479000GUAIRA SP	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 09:44

BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	AV VINTE E TRES 1381 N SRA APAREC 01479000GUAIRA SP AVENDIA 31 A 289 JD ELDORADO 01479000GUAIRA SP	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 09:44

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV 31 A 289 JD ELDORADO 14790000GUAIRA	Não requisitado	Não requisitado	08/02/2018 23:30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	22 NR 771 GUAIRA SAO DOMINGOS NITEROI SP14790000	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 15:30

22 NR 771
 GUAIRA SAO
 DOMINGOS
 NITEROI
 SP14790000

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo(R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
08/02/2018 15:12	Requisição de Informações	Anderson Valente	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV 29 795 ESQ RUA 24 CENTRO 01479000GUAIRA SP	Não requisitado	Não requisitado	09/02/2018 09:44

Não Respostas

Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada

Reiterar Não Respostas

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Seleccionadas

Voltar

Utilizar dados para criar uma nova ordem

Marcar ordem como não lida

Dados da Requisição Original

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 15 de fevereiro de 2018. Eu, ____, Jean
Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 15/02/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 15 de fevereiro de 2018



**Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500178-65.2016.8.26.0210

Foro: Foro de Guaíra

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 24/02/2018 09:27

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

São Paulo (SP), 24 de Fevereiro de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001786520168260210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua procuradora, vem com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência., requerer que seja procedida nova citação, por Oficial de Justiça, do Executado Edilson de Azevedo nos seguintes endereços :

- Av. 31A, N° 289 – ELDORADO - – Guaíra/SP;
- Av. 39A, N° 289 – ELDORADO - – Guaíra/SP;
- Av. 23, N° 1381 – Vila Aparecida - – Guaíra/SP;
- Av. 29, N° 795 – esquina com Rua 24 - Guaíra/SP.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRÁ, 08 de março de 2018.

**Andresa Ferreira Santos Romanelli
Procurador (a) do Município
OAB/SP N° 168.892**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Anderson Valente**

Vistos.

Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de citação nos termos da decisão inicial.

Prov. Int.

Guaíra, 12 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 13 de março de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 13/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 13 de março de 2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**
CPF: 108.977.038-39
 Valor do Débito: **R\$ 5.336,23 - Atualizado até 06/12/2016 09:23:07**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2018/002178-7**

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

EDILSON DE AZEVEDO, CPF 108.977.038-39, Avenida 29, 795, esquina com Rua 24 ou Avenida 23, n.º 1381, Bairro Vila Aparecida ou Avenida 39-A, n.º 289, Bairro Jardim Eldorado ou Avenida 31-A, n.º 289, Bairro Jardim Eldorado, CEP 14790-000, Guaíra – SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). Anderson Valente, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "**Vistos. Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de citação nos termos da decisão inicial. Prov. Int.**".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjssp.jus.br, informe o número do processo e a senha **ukurzl**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 13 de março de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

21020180021787

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 23/03/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 27/03/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 24/03/2018.



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 1500178-65.2016.8.26.0210 - 6
 Classe – Assunto: Execução Fiscal – Dívida Ativa
 Dívida Ativa nº: 71416
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
 Executado: Edilson de Azevedo
 CPF: 108.977.038-39
 Valor do Débito: R\$ 5.336,23 - Atualizado até 06/12/2016 09:23:07
 Oficial de Justiça: (0) *celso*
 Mandado nº: 210.2018/002178-7

MARGEAR MAPA

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

EDILSON DE AZEVEDO, CPF 108.977.038-39, Avenida 29, 795, esquina com Rua 24 ou Avenida 23, n.º 1381, Bairro Vila Aparecida ou Avenida 39-A, n.º 289, Bairro Jardim Eldorado ou Avenida 31-A, n.º 289, Bairro Jardim Eldorado, CEP 14790-000, Guaíra – SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra da Comarca de Guaíra, Dr(a). Anderson Valente, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), para pagar(em), em **5 (cinco) dias**, o débito indicado no demonstrativo disponibilizado na internet, acrescido dos encargos legais especificados na(s) certidão(ões) de dívida, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou, no mesmo prazo, para garantir(em) a execução. Não comprovado o pagamento e não garantida a execução, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, por embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "*Vis. s. Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de citação nos termos da decisão inicial. Prov. Int.*"

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **ukurzl**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 13 de março de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

2. rei - 20/3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaiira-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**
 Situação do Mandado **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça **Celso Luis Ferrari (30700)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 210.2018/002178-7 dirigi-me ao endereço **Av. 29, nº 795 – Bairro Paranoá**, e assim sendo, no dia 20/03/2018, citei e intimei o(a)(s) Executado(a)(s) Sr.(a)(s). **Edilson de Azevedo**, de todo teor do respectivo, que li e expliquei-lhe(s) tudo, onde ficou(ram) bem ciente(s), aceitou(ram) a contrafé que lhe(s) ofereci e exarou(ram) a(s) sua(s) assinatura(s). Certifico ainda, que decorrido o prazo legal da citação e não tendo notícias do pagamento do débito pelo o(a)(s) Executado(a)(s), deixei de proceder a penhora, por não localizar bens livres e suficientes para a efetivação, bem como, nada foi indicado pela Exequente.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 27 de março de 2018.

Número de Cotas: 01 - 03 ufesp – mapa prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 15001786520168260210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima declinado, processo acima especificado, por sua advogada, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer que seja realizada "penhora on-line", no valor de **R\$ 6.905,30**, constante na Certidão de Dívida Ativa anexa, do Executado, o Sr. **Edilson de Azevedo**, portador do **CPF n°: 108.977.038-39**.

Nestes Termos, pede deferimento.

GUAIRÁ, 11 de abril de 2018.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

Procurador (a) do Município

OAB/SP N° 168.892



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Exercícios de 2012, 2013

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 09/05/2018

Cadastro:	000739471	RG/Inscr. Estadual:	235690466
Contribuinte:	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ:	10897703839
Endereço:	Rua 22, 771	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	GUAIRA-SP		

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2012 e 2013, totalizando um saldo devedor de R\$ 6.905,30 (Seis Mil e Novecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 09/04/2018 14:26:58 Validade: 09/05/2018 Usuário: LUCIMARA
 Número/Controle da Certidão: 693532F09D260AAB


 Carlos Donizeti de Souza Vilela
 Chefe do Departamento Tributário
 Responsável

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que embora regularmente citado, conforme se comprova de pagina 55, decorreu prazo legal sem que o executado comprovasse nos autos o pagamento do débito e ou apresentasse embargos. Nada Mais. Guaíra, 13 de julho de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1500178-65.2016.8.26.0210
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado:	Edilson de Azevedo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, **anotando-se o segredo de justiça.**

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Prov. Int.

Guaíra, 17 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180004473877
Número do Processo:	1500178-65.2016 (6)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

108.977.038-39 - EDILSON DE AZEVEDO

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 300,56] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas
ITÁÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/07/2018 15:53	Bloq. Valor	Anderson Valente	6.905,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 300,56	300,56 (0,00 em conta-salário)	18/07/2018 20:30
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/07/2018 15:53	Bloq. Valor	Anderson Valente	6.905,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/07/2018 18:55
Nenhuma ação disponível						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/07/2018 15:53	Bloq. Valor	Anderson Valente	6.905,30	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas	0,00 (0,00 em conta-salário)	17/07/2018 23:01

				inativas. 0,00	
Nenhuma ação disponível					
Não Respostas					
Não há não-resposta para este réu/executado					

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value="-"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	<input type="text"/>
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text" value="-"/>
Código de Depósito Judicial:	<input type="text" value="-"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP, <input type="text"/>
--------------------------------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 23 de julho de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 23/07/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 23 de julho de 2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 02/08/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/08/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 03/08/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de sua procuradora, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência em cumprimento à r. decisão de fls.59/60, expor e requerer o quanto segue:

Ocorre que foi bloqueado a quantia de **R\$300,00** às fls. 61.

Ademais, referido valor, ora bloqueado, não é suficiente para o pagamento integral do débito executado, conforme se verifica pelo pela certidão de dívida ativa, em anexo.

Diante do exposto, requer-se que se realize o depósito judicial do valor bloqueado, e, ainda, requer-se o reforço de **a penhora on-line no valor de R\$ 6.724,63**, do executado, Sr. **Edilson de Azevedo**, portador do **CPF nº 109.977.038-39**, uma vez que, o débito atualizado perfaz a quantia de R\$7.024,63, conforme se verifica pela Certidão de Dívida Ativa.

Nestes termos,
P. deferimento.

GUAIRÁ, 22 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP Nº 168.892

Procurador (a) do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA****MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Exercícios de 2012, 2013

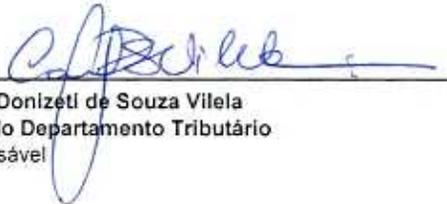
Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 21/09/2018

Cadastro:	000739471	RG/Inscr. Estadual:	235690466
Contribuinte:	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ:	10897703839
Endereço:	Rua 22, 771	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	GUAIRA-SP		

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2012 e 2013, totalizando um saldo devedor de R\$ 7.024,63 (Sete Mil e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 22/08/2018 10:53:52 Validade: 21/09/2018 Usuário: LUCIMARA
Número/Controle da Certidão: 9A80A4DEE143CA39


Carlos Donizeti de Souza Vilela
Chefe do Departamento Tributário
Responsável


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1500178-65.2016.8.26.0210
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exeqüente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado:	Edilson de Azevedo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, **anotando-se o segredo de justiça.**

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Prov. Int.

Guaíra, 29 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180004473877
Número do Processo:	1500178-65.2016 (6)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
108.977.038-39 - EDILSON DE AZEVEDO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$300,56] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/07/2018 15:53	Bloq. Valor	Anderson Valente	6.905,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 300,56	300,56	18/07/2018 20:30
29/08/2018 14:37:07	Transf. Valor ID:072018000011333850 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:0475 Tipo créd. jud:Geral	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)	300,56	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/07/2018 15:53	Bloq. Valor	Anderson Valente	6.905,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/07/2018 18:55
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/07/2018 15:53	Bloq. Valor	Anderson Valente	6.905,30	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/07/2018 23:01
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 30 de agosto de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 30/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 30 de agosto de 2018


Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180005633506
Número do Processo:	1500178-65.2016 (6)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	108.977.038-39 - EDILSON DE AZEVEDO					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$1,50] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/08/2018 14:39	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.024,63	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, 1,50	1,50	30/08/2018 20:32
31/08/2018 12:16:32	Desb. Valor	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)	1,50	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/08/2018 14:39	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.024,63	(02) Réu/executado sem saldo positivo, 0,00	0,00	30/08/2018 18:55
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
29/08/2018 14:39	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.024,63	(00) Resposta negativa: réu/executado	0,00	29/08/2018 22:52

não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 31 de agosto de 2018. Eu, ____, Jean Carlos dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 31/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 31 de agosto de 2018



GUAIRA (SP), 31 de Agosto de 2018 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	1500178-65.2016 (6)
Reu:	EDILSON DE AZEVEDO
CPF/CNPJ:	108.977.038-39
Autor:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
CPF/CNPJ:	Não informado
Valor original:	R\$ 300,56
Agência depositária:	475 - 8 GUAIRA
N.º da conta judicial:	4700132901802
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	30.08.2018
Depositante:	EDILSON DE AZEVEDO

Respeitosamente,

Rodrigo R. M. Bonfim
Gerente de Serviços
Matrícula: F8 713 085-8

Banco do Brasil S.A.
GUAIRA
AV. ONZE, 588
GUAIRA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA
GUAIRA - SP .

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 09/09/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/09/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 10/09/2018.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 10/09/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/09/2018.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 11/09/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

Município de Guaíra., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua advogada, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que a Executada não quitou o seu débito, expor e requerer o seguinte:

O valor depositado judicialmente às fls. 79, é insuficiente para o pagamento integral da dívida do Executado, razão pela qual desde requer-se, muito respeitosamente de Vossa Excelência:

- a expedição de Ofício ao Banco do Brasil para que o mesmo realize a transferência de todo o valor atualizado depositado na conta judicial nº 4700132901802 para a conta da Prefeitura do Município de Guaíra – Banco do Brasil – Agência 0475-8 – Conta Judicial nº 108.302-3, para o pagamento parcial da dívida tributária;

- a pesquisa junto ao sistema Renajud, objetivando a tentativa de se encontrar possíveis veículos de propriedade da Executado (a) – Sr. (a) Edilson de Azevedo - CPF/CNPJ nº CPF 108.977.038-39.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAÍRA, 26 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Andresa Ferreira Santos Romanelli
Procurador (a) do Município
OAB/SP Nº 168.892**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Antes de analisar o pedido de fls. 82, deverá a serventia cumprir decisão de fls. 59/60, intimando o executado do valor penhorado às fls. 61/62 e o comprovante de depósito judicial de fls. 79.

Prov. Int.

Guaíra, 27 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PENHORA SOBRE VALORES**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CPF: 108.977.038-39
 Valor do Débito: **R\$ 5.336,23 – Atualizado até 06/12/2016 09:23:07**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **210.2018/011313-4**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

EDILSON DE AZEVEDO, CPF 108.977.038-39, Avenida 29, 795, Paranoá, CEP 14790-000, Guaíra - SP

Outros endereços:

Avenida 23, 1331, casa, Vila Aparecida, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BacenJud, conforme cópia do extrato que segue, bem como do prazo de **15(quinze) dias** para, se o caso, apresentar impugnação à penhora realizada (15) quinze dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 23 de novembro de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº (margear mapa) - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

21020180113134



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PENHORA SOBRE VALORES

Processo Digital nº: 1500178-65.2016.8.26.0210 -6
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Dívida Ativa nº: 71416
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
 Executado: Edilson de Azevedo
 CPF: 108.977.038-39
 Valor do Débito: R\$ 5.336,23 – Atualizado até 06/12/2016 09:23:07
 Oficial de Justiça: (0) *Joelma*
 Mandado nº: 210.2018/011313-4

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

EDILSON DE AZEVEDO, CPF 108.977.038-39, Avenida 29, 795, Paranoá, CEP 14790-000, Guaíra - SP

Outros endereços:

Avenida 23, 1331, casa. Vila Aparecida, CEP 14790-000, Guaíra - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Guaíra, Dr(a). ANDERSON VALENTE,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s da penhora realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BacenJud, conforme cópia do extrato que segue, bem como do prazo de **15(quinze) dias** para, se o caso, apresentar impugnação à penhora realizada (15) quinze dias.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Guaíra, 23 de novembro de 2018. Amilton Hiraoka, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº (margem mapa) - R\$ *

Advogado: Dr(a). Patricia de Freitas Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código

Edilson de Azevedo.



3 DE FEVEREIRO DE 1934

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

*Penal, artigos 329 "caput" e 331**Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.**§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.**Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Jocelim Rodrigues Abdala (31084)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 210.2018/011313-4, dirigi-me por esta cidade e comarca de Guaíra, e, aí sendo, **INTIMEI** o executado **EDILSON DE AZEVEDO**, por todo o teor do presente mandado, ficando bem ciente da penhora e avaliação realizadas, bem como do prazo de 30 dias para embargar a execução, querendo, ficando advertido de que não sendo embargada a ação, dentro do prazo legal, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela exequente.

O referido é verdade e dou fé.

Guaíra, 07 de dezembro de 2018.

JOCELIM RODRIGUES ABDALA
OFICIAL DE JUSTIÇA

Número de Cotas: 01 (R\$ 77,10)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora intimado fls. 89, o executado não se manifestou sobre os bloqueios de fls. 61/62 e depósito de fls. 79, bem como não apresentou embargos à execução. Nada Mais. Guaíra, 21 de março de 2019. Eu, ____, LUIZ FERNANDO SAUD CORDEIRO, Estagiário Nível Superior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 22 de março de 2019. Eu, ____, Angela
 Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 22/03/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 22 de março de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 01/04/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/04/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 02/04/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICIPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima declinado, processo acima especificado, por sua advogada, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Consta às fls. 79, o Ofício do Banco do Brasil, informando a conta e o valor do depósito judicial.

O executado já foi devidamente intimado às fls. 89, não ocorrendo impugnação no prazo legal.

Diante do exposto requer-se mui respeitosamente à Vossa Excelência, a expedição do mandado de levantamento em nome dos servidores efetivos, Lucimara da Cruz Jacob Silva, portadora CPF/MF n°: 302.876.028-26, email: lucimarajacob@hotmail.com, para levantamento do valor integral e seus rendimentos depositados na conta judicial.

Após o levantamento, será informado nos autos, se o pagamento foi integral, ou parcial, para prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRÁ, 26 de abril de 2019.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP N° 168.892

Procurador (a) do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Exercícios de 2012, 2013

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 24/05/2019

Cadastro:	000739471	RG/Inscr. Estadual:	235690466
Contribuinte:	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ:	10897703839
Endereço:	Rua 22, 771	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	GUAIRA-SP		

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2012 e 2013, totalizando um saldo devedor de R\$ 7.493,63 (Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 24/04/2019 14:31:36 Validade: 24/05/2019 Usuário: LUCIMARA
 Número/Controle da Certidão: DF3E51404E1D9BE4

Lucimara da Cruz Jacob Silva
 Agente Técnico Administrativo
 Responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Defiro o pedido retro.

Expeça-se o necessário.

Após, intime-se o exequente em termos de prosseguimento do feito.

Prov.Int

Guaíra, 08 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail:
guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em atendimento à(o) r. decisão/despacho/sentença de fls. **96**, haver expedido mandado(s) de levantamento em favor da(o) exequente, **nº(s) de Cartório 161/2019**, que será(ão) colocado(s) em pasta própria para posterior entrega ao(s) interessado(s), mediante recibo. Nada Mais. Guaíra, 04 de junho de 2019. Eu, ____, Maristela da Silva Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2019, foi disponibilizado na página 3198/3206 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Patrícia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido retro. Expeça-se o necessário. Após, intime-se o exequente em termos de prosseguimento do feito. Prov.Int(NOTA DE CARTORIO; ao exequente para retirar o mandado de levantamento)"

Guaíra, 7 de junho de 2019.

Oscar Rideo Matismoto
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 10 de junho de 2019. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 10/06/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 10 de junho de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 20/06/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/06/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 21/06/2019.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjstj.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1500178-65.2016.8.26.0210
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado:	Edilson de Azevedo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

No mais, defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Se o pedido originou-se de protocolo de peças sigilosas, **libere-se o Sigilo** após a efetivação da ordem de minuta.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, **anotando-se o segredo de justiça.**

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Prov. Int.

Guaíra, 04 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JMUNIZ			
		quarta-feira, 10/07/2019			
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190006248724
Número do Processo:	1500178-65.2016 (6)
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	108.977.038-39 - EDILSON DE AZEVEDO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$43,59] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 17:22	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.598,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 42,01	42,01	06/07/2019 02:45
10/07/2019 14:47:54	Desb. Valor	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)	42,01	Não enviada	-	-
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 17:22	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.598,00	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 1,58	1,58	08/07/2019 20:34
10/07/2019 14:47:54	Desb. Valor	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)	1,58	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
04/07/2019 17:22	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.598,00	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	08/07/2019 18:57
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 11 de julho de 2019. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 11/07/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 11 de julho de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 21/07/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/07/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 22/07/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

Município de Guairá., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do executado acima declinado, processo acima especificado, por sua procuradora, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que o Executado não quitou o seu débito, e a pesquisa de ativos em seu nome restou infrutífera, requer a pesquisa junto ao sistema Renajud, objetivando a tentativa de se encontrar possíveis veículos de propriedade do Executado – Sr. Edilson de Azevedo - portador CPF 108.977.038-39.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRA, 20 de agosto de 2019.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

Procurador (a) do Município

OAB/SP N° 168.892



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Exercícios de 2012, 2013

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 18/09/2019

Cadastro:	000739471	RG/Inscr. Estadual:	235690466
Contribuinte:	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ:	10897703839
Endereço:	Rua 22, 771	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	GUAIRA-SP		

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2012 e 2013, totalizando um saldo devedor de R\$ 7.348,49 (Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 19/08/2019 16:49:06 Validade: 18/09/2019 Usuário: LUCIMARA
 Número/Controle da Certidão: 018BDA0C3055193A


 Lucimara da Cruz Jacob Silva
 Agente Técnico Administrativo
 Responsável

Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

AMILTON HIRAOKA

TJSP

18/09/2019 • 13h 33' 03" • 09:50

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="10897703839"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	GRD7136		SP	IMP/GM C20	1996	1996	EDILSON DE AZEVEDO	Não	
<input type="checkbox"/>	GLS8777		SP	M.BENZ/L 1313	1979	1979	EDILSON DE AZEVEDO	Não	
<input type="checkbox"/>	CQB1956		SP	FORD/F100A	1978	1978	EDILSON DE AZEVEDO	Sim	
<input type="checkbox"/>	KBI5502		SP	M.BENZ/L 1113	1975	1975	EDILSON DE AZEVEDO	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

[Ajuda](#)
[Sobre](#)
[Contato](#)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA

18/09/2019 - 13:33:23

Dados do Veículo

Placa	GRD7136	Placa Anterior		Ano Fabricação	1996
Chassi	8AG244NETTA116774	Marca/Modelo	IMP/GM C20	Ano Modelo	1996

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ	108.977.038-39
Endereço	RUA VINTE E DOIS, Nº 00771, CASA, CENTRO - GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA**18/09/2019 - 13:33:31****Dados do Veículo**

Placa	GLS8777	Placa Anterior		Ano Fabricação	1979
Chassi	34500312434431	Marca/Modelo	M.BENZ/L 1313	Ano Modelo	1979

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ	108.977.038-39
Endereço	AV 17 A, Nº 00101, CASA, VIV BOM JARDIM - GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA

18/09/2019 - 13:33:39

Veículo/Informações RENAVAL

Placa	CQB1956	Placa Anterior		Ano Fabricação	1978
Chassi	LA7AUM27121	Marca/Modelo	FORD/F100A	Ano Modelo	1978

Restrições RENAVAL

VEICULO_ROUBADO

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: AMILTON HIRAOKA

18/09/2019 - 13:33:46

Dados do Veículo

Placa	KBI5502	Placa Anterior		Ano Fabricação	1975
Chassi	34403312085940	Marca/Modelo	M.BENZ/L 1113	Ano Modelo	1975

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ	108.977.038-39
Endereço	RUA 22, Nº 00771, CASA, CENTRO - GUAIRA - SP, CEP: 14790-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
 Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail:
 guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4º do artigo 203 do CPC, estes autos serão encaminhados à gaveta destinada à **Procuradoria da(o) EXEQUENTE/REQUERENTE**, para manifestar-se sobre a pesquisa junto ao sistema Renajud de fls. 111/115, no prazo legal. Nada Mais. Guaíra, 18 de setembro de 2019. Eu, ____, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 18 de setembro de 2019. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 18/09/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 18 de setembro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 28/09/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 30/09/2019.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaira, (SP), 29/09/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado:Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 99, expor e requerer que se realize o **reforço da penhora** on-line, no valor constante na Certidão de Dívida Ativa anexa, do Edilson de Azevedo portador do CPF 108.977.038-39, tendo em vista que houve o resgate do importe informado às fls. 79.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAÍRA, 17 de junho de 2019.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP N° 168.892

Procurador (a) do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Exercícios de 2012, 2013

Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 14/07/2019

Cadastro:	000739471	RG/Inscr. Estadual:	235690466
Contribuinte:	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ:	10897703839
Endereço:	Rua 22, 771	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	GUAIRA-SP		

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2012 e 2013, totalizando um saldo devedor de R\$ 7.286,71 (Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Trata - se de saldo remanescente, uma vez que, no dia 13/06/2019 de acordo com Guia 161/2019, houve um Resgate de Depósito Judicial no valor de R\$ 311,29, e o mesmo foi abatido do montante corrigido da dívida, no valor de R\$ 7.598,00, havendo uma quitação parcial do processo.

Emissão: 14/06/2019 15:29:46 Validade: 14/07/2019 Usuário: LUCIMARA

Número/Controle da Certidão: 74EFD7A56C4ADFE1

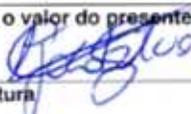

 Lucimara da Cruz Jacob Silva
 Agente Técnico Administrativo
 Responsável

----- Protocolo de Resgate -----

Nr. Ordem Judicial : 161/2019
 Protocolo DJO : 00000000042221533
 Observação protoco.:
 Ag. resp. mandado : 475
 Beneficiário : LUCIMARA DA CRUZ JAC
 Tipo Pessoa : Física
 Finalidade: : Crédito em C/C BB
 Capital resgatado : 300,56
 Juros projetado : 10,73
 Corr. monetária :
 Valor bruto : 311,29
 Tarifa de serviço : 0,00
 Imposto de renda : 0,00
 Valor líquido : 311,29
 Just. Isenção IR :

Finalizado por:
 Situação : EM CADASTRAMENTO
 Data do Alvará: 04.06.2019
 CPF/CNPJ : 302.876.028-26
 +-----+
 | S Cta Judicial Parc. Dt. Dep. |
 | - - - - - |
 | _ 4700132901802 1 30.08.2018 |
 | |
 | F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág. |
 +-----+

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 161/2019			
Comarca Comarca de Guaíra -X-	Fórum Fórum da Comarca de Guaíra -X-	Data de Emissão 04/06/2019 -X-	Data de Expedição 13.06.19
Vara 1ª Vara da Comarca de Guaíra -X-	Ofício 1º Ofício Judicial da Comarca de Guaíra -X-	Processo/Ano 1500178-65.2016.8.260210 -X-	
Ao Banco do Brasil S.A. -X-		Agência 0475-8 -X-	
Conta Número 4700132901802 -X-	Guia de Recolhimento Número 1 -X-	Data do Depósito 30/08/2018 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar LUCIMARA DA CRUZ JACOB SILVA -X-	Documento de Identificação 33896220-7 -X-	CPF/CNPJ 302.876.028-26 -X-	
Nome do Procurador -X-	Nº OAB -X-	Procuração(fls. dos autos) -X-	Valor de Direito a Retirar 300,56 -X-
Conta em Nome de / Partes MUNICIPIO DE GUAIRA x EDILSON DE AZEVEDO -X-			Valor Total Retirado
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° -X-			
Observações AUTORIZA-SE A LEVANTAR A QUANTIA SUPRA, COM SEUS ACRESCIMOS LEGAIS, ENCERRANDO-SE A CONTA -X-			
Levantamento Pretendido <input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial		13/06/2019 Data Assinatura	
O(A) Juiz(a) de Direito Nome: ANDERSON VALENTE -X-	O (A) Escrivão(a) Diretor(a) Nome: AMILTON HIRAOKA -X-	Recebi o valor do presente 	
	Matricula: 350792 -X-	Assinatura Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDRESSA FERREIRA SANTOS ROMANELLI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/07/2019 às 10:03, sob o número WGIR19800042148. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500178-65.2016.8.26.0210 e código 4141EAC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado:Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

Município de Guairá, nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista às informações de fls. 111/115, requer-se a penhora do veículo Marca/Modelo **IMP/ GM C20-** Ano/Modelo **1996**, Placa: **GRD7136**, tendo em vista que o executado não quitou o seu débito fiscal, conforme se verifica pela Certidão de Dívida Ativa, em anexo.

No mais, requer-se que seja Oficiado o Detran, para que informe sobre a existência de restrições ou débitos fiscais ou sancionatórios em nome do executado, tendo em vista que este Ente Público não possui o número do Renavan para efetuar tal pesquisa.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRA, 14 de outubro de 2019.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Procurador (a) do Município
OAB/SP N° 168.892

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2019
Código Fipe:	004129-7
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	C-20 Custom De Luxe 4.1
Ano Modelo:	1996 Gasolina
Autenticação	l8s85gghw9p
Data da consulta	segunda-feira, 14 de outubro de 2019 11:02
Preço Médio	R\$ 23.666,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO – CARTA/MANDADO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Defiro a penhora do Veículo: IMP/GM C20, placa GRD7136, chassi 8AG244NETTA116774, fabricado em 1996, modelo 1996, em nome de Edilson de Azevedo.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Proceda-se a restrição de transferência junto ao **RENAJUD**. Ao sr. Diretor para elaboração da minuta.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Avaliação do veículo pela tabela FIPE juntada às fls. 124.

Com a juntada, e mediante recolhimento da diligencia necessária, **intime-se o executado** na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, **acerca da penhora e da avaliação**. O executado tem prazo de 15 dias para a impugnação da penhora (art. 523 do CPC) e de cinco dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

A serventia deverá oficiar ao DETRAN, para que informe sobre a existência de restrições ou débitos (fiscais ou sancionatórios), em nome do Executado.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Deverá ser observado o prazo para interposição de embargos, em se tratando a ação de Execução Fiscal.

Em se tratando a parte exequente **beneficiária da gratuidade judiciária** ou de **FAZENDA PÚBLICA**, cumpra-se a serventia, pois isentas de custas e emolumentos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Servirá esta via como carta ou mandado.

Prov. Int.

Guáira, 22 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: AMILTON HIRAOKA

04/11/2019 - 11:15:59

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	GUAIRA
Juiz Inclusão	ANDERSON VALENTE
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAIRA
Nº do Processo	15001786520168260210

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
GRD7136		SP	IMP/GM C20	EDILSON DE AZEVEDO	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414 - Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Dívida Ativa nº: **71416**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CPF: 108.977.038-39

A(o)

Edilson de Azevedo

Avenida 29, 795, esquina com rua Rua 24, casa - Paranoá

14790-000 Guaíra - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). ANDERSON VALENTE, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra da de Guaíra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do Auto/Termo de Penhora, conforme cópia que segue, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação da penhora (art. 523 do CPC) e de 5 (cinco) dias para se manifestar se concorda com a avaliação ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada de estimativa e devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário. Guaíra, 10 de janeiro de 2020.



COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
REMESSA LOCAL

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM



TRIBUNAL
DE
JUSTIÇA

130

DESTINATÁRIO

Edilson de Azevedo
Avenida 29, 795, Paranoá
14790-000 Guaiá - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO CE

Foro de Guaiá - Cartório da 1ª Vara
Av. 17, 414
14790-000 Guaiá-SP

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

ATENÇÃO:
Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

Use exclusivo do Cliente: **PROCESSO Nº 1500178-65.2016.8.26.0210**

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

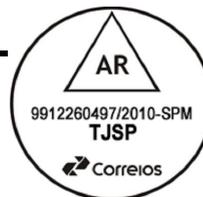
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



AVISO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

Reservado espaço à
menção MP



"MÃO PRÓPRIA"
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Edilson de Azevedo
Avenida 29, 795, esquina da Rua 24, Paranoá
14790-000 Guaiá - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Foro de Guaiá - Cartório da 1ª Vara
Av. 17, 414 - centro
14790-000 Guaiá-SP

TENTATIVAS DE ENTREGA
1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

Use exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1500178-65.2016.8.26.0210 - FISCAL 6/7**

RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(1) Mudou-se (4) Desconhecido (7) Ausente
(2) Endereço insuficiente (5) Recusado (8) Falecido
(3) Não existe o número (6) Não procurado (9) Outros: _____

ATENÇÃO:
Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
OFÍCIO DIGITAL - ocós

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Guaíra, 10 de janeiro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de informar, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sobre a existência de restrições ou débitos (fiscais ou sancionatórios) em nome do executado **EDILSON DE AZEVEDO**, CPF. 108.977.038-39, comunicando-se este Juízo.

Em observância ao Comunicado CG nº 879/2016, **fica vedado** o recebimento em meio físico (papel impresso) de informações, ofícios, relatórios ou outros documentos, de modo que a resposta a este ofício **deverá ser obrigatoriamente pelo uso do formato digital**, seja através do peticionamento eletrônico pelos órgãos de representação judicial, a ser preferencialmente utilizado, seja por meio do *e-mail* institucional desta unidade cartorária (**guaira1@tjsp.jus.br**).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). ANDERSON VALENTE**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
 Diretor(a) da 117ª CIRETRAN de
GUAÍRA – SP

Processo digital nº 1500178-65.2016.8.26.0210

Conrado Marcio do Carmo <conrado.carmo@detran.sp.gov.br>

Qui, 16/01/2020 12:11

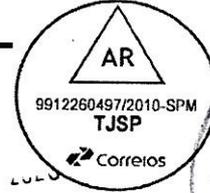
Para: GUAIRA - PRIMEIRO OFICIO JUDICIAL <guaira1@tjsp.jus.br>

Boa tarde.

Em atenção ao solicitado no documento de fls 63, exarado nos autos do processo em epígrafe, informo que, salvo entendimento em contrário, não temos condições de prestar as referidas informações, vez que "restrições ou débitos (fiscais ou sancionatórios)" fogem à competência deste órgão executivo estadual de trânsito, devendo tais informações serem verificadas junto aos respectivos órgão fiscais e tributários.

Att,



**CORREIOS****AR****AVISO DE RECEBIMENTO**AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEMReservado espaço
menção MP**DESTINATÁRIO**Edilson de Azevedo
Avenida 29, 795, esquina da Rua 24, Paranoá
14790-000 Guaiira - SP**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**Foro de Guaiira - Cartório da 1ª Vara
Av. 17, 414 - centro
14790-000 Guaiira-SP**"MÃO PRÓPRIA"**CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**22 JAN 2020****JU 81367608 8 BR**TENTATIVAS DE ENTREGA
1º 22/01/20 16:10 h
2º / / : h
3º / / : h**ATENÇÃO:**
Após 3 (três) tentativas de entrega,
devolver o objeto.Uso exclusivo do Cliente: **PROC. Nº 1500178-65.2016.8.26.0210 - FISCAL 6/7**RUBRICA E MATRÍCULA
DO CARTEIRO**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | | |
|---------------------------|-------------------|--------------|
| (1) Mudou-se | (4) Desconhecido | (7) Ausente |
| (2) Endereço insuficiente | (5) Recusado | (8) Falecido |
| (3) Não existe o número | (6) Não procurado | (9) Outros: |

ALÍQUOTA DE 10% SOBRE O VALOR DO SERVIÇO
ADICIONADO
MÁXIMO DE 10%
A GUARDA

() Informação prestada pelo porteiro ou síndico. () Reintegrado ao Serviço Postal em

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DA ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DO DOCUMENTO

*Edilson de Azevedo*22/01/20
23.569.046Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OSMEIRE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, liberado nos autos em 24/07/2020 às 10:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500178-65.2016.8.26.0210 e código 4E2D1CF.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, embora devidamente intimado, conforme AR positivo de fl. 133, decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem que o executado apresentasse impugnação à penhora, bem como decorreu o prazo de 5 (cinco) dias sem que o executado se manifestasse se concorda ou não com a avaliação apresentada. Nada Mais. Guaíra, 17 de abril de 2020. Eu, ____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 24 de abril de 2020. Eu, ____, Suzeli
 Maximo Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 24/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 24 de abril de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guáira

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 04/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 05/05/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira, (SP), 05/05/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, regularmente intimada, no prazo legal, a exequente nada requereu em termos de prosseguimento da execução.. Nada Mais. Guaíra, 26 de junho de 2020. Eu, ____, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
 Av. 17, 414, . - Centro
 CEP: 14790-000 - Guaíra - SP
 Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do artigo 40 da lei 6.830/80.

Int.

Guaíra, 26 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
 IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-

SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 26/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do artigo 40 da lei 6.830/80. Int.

Guaíra, (SP), 26 de junho de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

Município de Guairá nos autos da Execução Fiscal, em epígrafe, em curso perante este E. Juízo e Cartório Judicial Cível, via de sua procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., expor e requerer que se realize a penhora on-line, no valor constante na Certidão de Dívida Ativa anexa, do Edilson de Azevedo portador do CPF 108.977.038-39.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRA, 30 de junho de 2020.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP N° 168.892

Procurador (a) do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA****MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, Nº 676 - Maracá

CNPJ: 48344014000159

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO

Exercícios de 2012, 2013

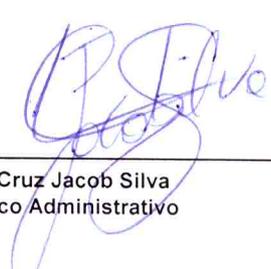
Certificamos que no período supra, para os fins a que se fizerem necessários, que, até a presente data, o imóvel/pessoa física/pessoa jurídica abaixo identificado, registra débitos para com os cofres públicos municipais, tendo a presente certidão validade até o dia 30/07/2020

Cadastro:	000739471	RG/Inscr. Estadual:	235690466
Contribuinte:	EDILSON DE AZEVEDO	CPF/CNPJ:	10897703839
Endereço:	Rua 22, 771	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	14790000
Cidade:	GUAIRA-SP		

Observações:

Existe(m) dívida(s) ativa(s) relacionada(s) ao(s) exercício(s) 2012 e 2013, totalizando um saldo devedor de R\$ 7.887,59 (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) – calculado até a data de emissão desta certidão.

Emissão: 30/06/2020 10:04:58 Validade: 30/07/2020 Usuário: LUCIMARA
Número/Controle da Certidão: 6C8DD4C3967E3956



Lucimara da Cruz Jacob Silva
Agente Técnico Administrativo
Responsável


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1500178-65.2016.8.26.0210
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Executado:	Edilson de Azevedo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Libere-se o Sigilo das peças e desta decisão, após a efetivação da ordem de minuta.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera esta diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Consigna-se que havendo bloqueio de valores, deverá o executado ser intimado na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, esta última hipótese somente caso não possua patrono constituído nestes autos (CPC, artigo 854, parágrafo 2º), para fins do parágrafo 3º do artigo 854 supracitado. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias desta intimação, sem qualquer manifestação do executado, fica convertido o bloqueio em penhora (artigo 854, parágrafo 3º, do CPC). Havendo manifestação do executado, voltem-me conclusos. Aguarde-se o prazo de impugnação à penhora realizada (15 dias), o que deverá ser certificado.

Caso infrutífera a busca de ativos financeiros pelo Sistema BacenJud, havendo requerimento do exequente e recolhimento das taxas correspondentes, providencie-se, caso requerido, o bloqueio de veículos, via RenaJud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via InfoJud.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Junte-se a pesquisa INFOJUD aos autos nos termos do quanto determinado no artigo 1.263 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, alterado pelo Provimento CG nº 21/2018, **anotando-se o segredo de justiça.**

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Prov. Int.

Guaíra, 02 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500178-65.2016.8.26.0210

Foro: Foro de Guará

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 03/07/2020 07:22:29

Prazo: 10 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do Ato: Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do artigo 40 da lei 6.830/80. Int.

Guará (SP), 3 de Julho de 2020

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.JMUNIZ
		quinta-feira, 09/07/2020
Minutas Afastamento de Sigilo Bancário Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200007565900
Número do Processo:	1500178-65.2016.8.26.0210
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5331 - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUAÍRA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Anderson Valente (Protocolizado por Jaqueline Muniz de Oliveira)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	48.344.014/0001-59
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2020 01:02	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.887,59	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,06	0,06	03/07/2020 20:32
07/07/2020 15:27	Desb. Valor	Anderson Valente	0,06	(01) Cumprida integralmente. 0,06	0,00	08/07/2020 20:34
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
02/07/2020 01:02	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.887,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03/07/2020 18:57
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora

Protocolo		Solicitante	(R\$)		Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
02/07/2020 01:02	Bloq. Valor	Anderson Valente	7.887,59	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	03/07/2020 05:25
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	48.344.014/0001-59
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="button" value="v"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="button" value="v"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>
-------------------------------------------------	-----------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
 Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail:
 guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos do § 4º do artigo 203 do CPC, estes autos serão encaminhados à gaveta destinada à **Procuradoria da(o) EXEQUENTE/REQUERENTE**, para manifestar-se sobre o bloqueio on line negativo de fls. 146/147, requerendo que entender de direito, em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal. Nada Mais. Guaíra, 09 de julho de 2020. Eu, ____, Osmeire Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 09 de julho de 2020. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 09/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 09 de julho de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N.º: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guaíra

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, já qualificado nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua advogada, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao respeitável despacho de fls., requerer que seja o bem penhorado às fls. 125/126 seja levado a Hasta Pública.

Nestes termos,

P. Deferimento.

GUAÍRA, 17 de julho de 2020.

**Andresa Ferreira Santos Romanelli
Procurador (a) do Município
OAB/SP N.º 168.892**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Para análise do pedido de fls. 151, deverá a exequente juntar eventuais débitos do veículo, diante da mensagem de fls. 132.

Int.

Guaíra, 20 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 20 de julho de 2020. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 20/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 20 de julho de 2020



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1500178-65.2016.8.26.0210

Foro: Foro de Guáira

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 29/07/2020 12:17:27

Prazo: 10 dias

Intimado: MUNICIPIO DE GUAIRA

Teor do Ato: Vista à Fazenda Pública.

Guáira (SP), 29 de Julho de 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado:Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

Município de Guairá, nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua procuradora, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o despacho de fls., requerer o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada aos autos da resposta do DETRAN/SP, observando que o Ofício de fls.132 para encaminhado para CIRETRAN.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRA, 10 de agosto de 2020.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP N° 168.892

Procurador (a) do Município



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 156 conforme requerido.

Findo o prazo, deverá a parte se manifestar independentemente de nova intimação.

Após, conclusos.

Int.

Guaíra, 11 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guaíra, 19 de agosto de 2020. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-
SP - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 19/08/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 19 de agosto de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 29/08/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 31/08/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 30/08/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP., nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua procuradora, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., informar que esta ciente da r. Decisão de fls.157 , assim como o Setor Tributário da Prefeitura do Município de Guairá.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAÍRA, 22 de setembro de 2020.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

Procurador (a) do Município

OAB/SP N° 168.892



Andresa F. S.Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>

R. Decisões Judiciais - Procs. 0006857-73.2007 1500372-60.2019 1500178-65.2016

2 mensagens

Andresa F. S.Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>
Para: cirguaira@sp.gov.br

10 de agosto de 2020 14:56

Boa tarde, segue anexo ofícios com solicitação de informações, conforme decisões judiciais.

Att.

Andresa Ferreira S. Romanelli
Procuradora Municipal

--
Andresa Romanelli
Prefeitura do Município de Guaíra-SP
www.guaira.sp.gov.br

3 anexos **CCF_000281.pdf**
212K **CCF_000282.pdf**
690K **CCF_000283.pdf**
671K**Andresa F. S.Romanelli** <andresaprefeitura@gmail.com>
Para: cirguaira@sp.gov.br

14 de setembro de 2020 15:53

Boa tarde, esta Procuradoria Municipal, vem muito respeitosamente reiterar os pedidos já encaminhados por email em 10/08/2020.

Att.

Andresa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUAÍRA****FORO DE GUAÍRA****1ª VARA**

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo deferido a fls.157, sem que viessem aos autos eventuais débitos do veículo penhorado a fls.125/126. Nada Mais. Guaíra, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Angela Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP
 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guáira, 05 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Angela
 Cristina Venceslau Félix, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 05/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 05 de fevereiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 15/02/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/02/2021.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 16/02/2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo da intimação de fls.166, sem manifestação do(a)(s) exequente.

Nada Mais. Guaíra, 12 de abril de 2021, Angela Cristina Venceslau Félix,
 Chefe de Seção Judiciário, subscrevo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
 AV. 17, 414, Guaíra-SP - CEP 14790-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de dez dias.

Int.

Guaíra, 13 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP
 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guáira, 13 de abril de 2021. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado:Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

Município de Guairá, nos autos da Execução Fiscal, que promove em desfavor do (a) executado (a) acima declinado (a), processo acima especificado, por sua procuradora, vem com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o despacho de fls., requerer o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a juntada aos autos de da resposta do DETRAN, uma vez que, conforme se comprova pelos emails anexos já foram várias vezes solicitadas e reiteradas.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRA, 20 de abril de 2021.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
OAB/SP N° 168.892
Procurador (a) do Município



Andresa F. S.Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>

R. Decisões Judiciais - Procs. 0006857-73.2007 1500372-60.2019 1500178-65.2016

5 mensagens

Andresa F. S.Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>
Para: cirguaira@sp.gov.br

10 de agosto de 2020 14:56

Boa tarde, segue anexo ofícios com solicitação de informações, conforme decisões judiciais.

Att.

Andresa Ferreira S. Romanelli
Procuradora Municipal

--

Andresa Romanelli
Prefeitura do Município de Guaíra-SP
www.guaira.sp.gov.br

3 anexos **CCF_000281.pdf**
212K **CCF_000282.pdf**
690K **CCF_000283.pdf**
671K**Andresa F. S.Romanelli** <andresaprefeitura@gmail.com>
Para: cirguaira@sp.gov.br

14 de setembro de 2020 15:53

Boa tarde, esta Procuradoria Municipal, vem muito respeitosamente reiterar os pedidos já encaminhados por email em 10/08/2020.

Att.

Andresa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andresa F. S.Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>
Para: cirguaira@sp.gov.br

10 de novembro de 2020 15:47

Boa tarde, esta procuradora Municipal vem, muito respeitosamente reiterar os pedidos já protocolizados por email em 10/08/2020 e reiterado em 14/09/2020.

Att.

Andresa
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ciretran Guaira <cirguaira@sp.gov.br>
Para: "Andresa F. S.Romanelli" <andresaprefeitura@gmail.com>

10 de novembro de 2020 17:31

Boa tarde.

Informo que já atendemos essa solicitação a qual foi respondida na data de 17/09/2020.

Favor verificar nesta data mencionada, caso necessário reenviamos.

att



Conrado Marcio do Carmo
Diretor Técnico I

conrado.carmo@detran.sp.gov.br | 2650-6876

Rua 8, 291, Centro - Guairá- SP

   /detransp

De: Andresa F. S. Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2020 15:47

Para: Ciretran Guaira <cirguaira@sp.gov.br>

Assunto: Re: R. Decisões Judiciais - Procs. 0006857-73.2007 1500372-60.2019 1500178-65.2016

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Andresa F. S. Romanelli <andresaprefeitura@gmail.com>

19 de dezembro de 2020 12:29

Para: Ciretran Guaira <cirguaira@sp.gov.br>

Boa tarde, poderia por favor me enviar os email's já que não recebi nenhuma resposta referente a estes três processos, sendo os e-mails recebidos em 17/09/2020 referente a outros dois processos.

Muitíssimo obrigada.

Andresa F. S. Romanelli
Procuradora Municipal

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, . - Centro

CEP: 14790-000 - Guaíra - SP

Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 170, conforme requerido.

Findo o prazo de 60 dias, deverá a parte se manifestar independentemente de nova intimação.

Int.

Guaíra, 22 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guáira-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Vista à Fazenda Pública.

Nada Mais. Guáira, 26 de abril de 2021. Eu, ____, Osmeire
 Cristina de Oliveira Soares, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 26/04/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 26 de abril de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 06/05/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 07/05/2021.

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE GUAIRA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vista à Fazenda Pública.

Guaíra, (SP), 07/05/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, já qualificado nos presentes autos, vem muito respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao respeitável despacho exarado às fls., requerer a juntada aos autos dos debitos do veículo penhorado.

Nestes termos,
P. Deferimento.

GUAIRA, 09 de julho de 2021.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
OAB/SP N° 168.892
Procurador (a) do Município

Data / hora da consulta: 20/04/2021 14:20

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00655864032	Espécie:	CARGA
Placa:	GRD7136	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	IMP/GM C20	Tipo:	CAMINHONETE
Faixa do IPVA:	2202040	Passageiros:	2
Ano de Fabric.:	1996	Carroceria:	CAB. ABERTA
Município:	322-0 Guaíra	Ult.Licenciamento:	2020
Combustível:	DIESEL		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAM constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Aliquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

fls. 179

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

NADA CONSTA

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

NADA CONSTA

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
8/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Exercícios Anteriores: NADA CONSTA

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

TOTAL DE DÉBITOS

R\$98,91

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA
Av. 17, 414, . - Centro
CEP: 14790-000 - Guaíra - SP
Telefone: (17) 3331-2186 - E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do artigo 40 da lei 6.830/80.

Int.

Guaíra, 22 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que em 22/07/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE GUAIRA.

Teor do ato: Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do artigo 40 da lei 6.830/80. Int.

Guaíra, (SP), 22 de julho de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Guaíra

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500178-65.2016.8.26.0210**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Executado: **Edilson de Azevedo**

CERTIFICA-SE que, em 01/08/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/08/2021.

Portal Eletrônico do (a): MUNICIPIO DE GUAIRA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Teor do ato: Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do artigo 40 da lei 6.830/80. Int.

Guaíra, (SP), 02/08/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO
DA 1ª VARA DA COMARCA DE GUAÍRA**

Processo N°.: 1500178-65.2016.8.26.0210

Exequente: Município de Guairá

Executado: Edilson de Azevedo

Execução Fiscal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA, já qualificado nos autos, feito em epígrafe, por sua procuradora municipal, vem, muito respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de fls. 151.

Nestes termos, pede deferimento.

GUAIRA, 15 de agosto de 2021.

Andresa Ferreira Santos Romanelli

OAB/SP N° 168.892

Procurador (a) do Município

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guairal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500178-65.2016.8.26.0210**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
 Executado: **Edilson de Azevedo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ANDERSON VALENTE**

Vistos,

Deiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial FELIPE DOMINGOS PERIGO (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guairal@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaiára-SP

- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.

Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem.

Int.

Guaiára, 26 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0312/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Patricia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial FELIPE DOMINGOS PERIGO (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente

decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário. Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem. Int."

Guaíra, 26 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Patricia de Freitas Barbosa (OAB 150248/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial FELIPE DOMINGOS PERIGO (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem

prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário. Servirá o presente como ofício/Mandado com o fim de autorizar a equipe do leiloeiro a entrada no estabelecimento/residência e vistoria do bem. Int."

Guaíra, 27 de agosto de 2021.